



## **FACULDADE SETE DE SETEMBRO – FASETE**

Credenciada pela Portaria/MEC nº 206/2002 – D.O.U. 29/01/2002  
ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA  
CNPJ: 03.866.544/0001-29 e Inscrição Municipal nº 005.312-3



**Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da Faculdade Sete de Setembro**

---

### **PROGRAMA DE EXTENSÃO DA FASETE - PROESETE** **Edital de 15 de setembro de 2015.**

Considerando que a extensão universitária constitui um processo educativo, artístico-cultural, científico e tecnológico, articulado de forma indissociável à pesquisa e ao ensino, e que é realizada com o atendimento direto à comunidade, de forma interativa, por meio do ensino e da pesquisa ou de outras formas de prestação de serviços especializados; a Faculdade Sete de Setembro, através do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), torna pública a abertura do processo de seleção de projetos de extensão para 2016.

#### **1 CALENDÁRIO:**

**Submissão e Inscrição de Projetos:** De 15/09/2015 – 30/11/2015.

**Avaliação:** até 10/12/2015

**Resultado da Seleção:** até 15/12/2015

**Abertura do processo seletivo para os estudantes:** de 15/09/2015 a 15/11/2015

**Resultado da seleção do estudante:** 15/12/2015

**Vigência do projeto:** 01/06/2016 a 30/06/2016

#### **2 ÁREAS TEMÁTICAS**

As áreas nas quais se inserem os projetos de extensão a serem desenvolvidos pela FASETE estão ligadas às linhas temáticas dos cursos que são oferecidos por esta instituição (Licenciatura em Letras e Educação Física, Bacharelado em Administração, Sistemas de Informação, Direito, Biomedicina, Enfermagem, Biomedicina e Psicologia), que por sua vez estão ligadas ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, resguardando-se o item do Plano de Desenvolvimento Institucional que trata dessa questão.



## **FACULDADE SETE DE SETEMBRO – FASETE**

Credenciada pela Portaria/MEC nº 206/2002 – D.O.U. 29/01/2002  
ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA  
CNPJ: 03.866.544/0001-29 e Inscrição Municipal nº 005.312-3

### **3 DA INSCRIÇÃO DO PROJETO**

#### **3.1 Deverão ser cumpridas as seguintes exigências para inscrição de projetos:**

- Ser professor vinculado à FASETE;
- Ter sido, o projeto, aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa – CEPEX; constante em ata, com parecer emitido em consonância com critérios definidos pela instituição para a avaliação;
- Preenchimento de ficha com os dados pessoais do candidato;
- Documento emitido pela secretaria geral da FASETE atestando que o candidato não possui nenhuma pendência documental e/ou financeira;
- A renovação de Projetos de Extensão está condicionada à apresentação de relatórios parciais e finais das atividades, que deverão ser encaminhados ao CEPEX para exame e emissão de parecer mesmo que seja negada a renovação do projeto.

### **4 DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

#### **4.1 Os projetos serão selecionados com base nos seguintes critérios de avaliação:**

- Caráter interdisciplinar do projeto;
- Coerência dos objetivos propostos com as outras partes do projeto e os resultados esperados com a sua realização;
- Metodologia de atividade adequada aos propósitos do projeto;
- Capacidade de promover transformações sociais na comunidade para a qual foi pensado o projeto; (incluir número direto de pessoas beneficiadas)
- Indicação clara do produto ou serviço que beneficiará a comunidade;
- Aplicação do cronograma as atividades propostas.

### **5 ESTRUTURA DO PROJETO**

Deve ser entregue em duas vias, uma impressa e outra digitalizada e deve estar consoante às normas do Manual de Normalização e Normas Técnicas da FASETE.

#### **5.1 Quanto aos itens, deve conter:**

- **Capa** - Deve conter cabeçalho com logotipo e nome da instituição, o curso que irá desenvolver o projeto; nome do(s) autor(es) do trabalho centralizado e maiúsculo;



## **FACULDADE SETE DE SETEMBRO – FASETE**

Credenciada pela Portaria/MEC nº 206/2002 – D.O.U. 29/01/2002  
ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA  
CNPJ: 03.866.544/0001-29 e Inscrição Municipal nº 005.312-3

Título do projeto centralizado no meio da capa, em maiúsculo e negrito; Cidade e Estado onde se encontra localizada a instituição que subsidiará o projeto e data.

- **Sumário** – seção primária **1 TÍTULO** em caixa alta e negrito, seção secundária **2.1 Subtítulo** em negrito apenas com a primeira letra maiúscula, com exceção dos substantivos próprios e siglas. Seção terciária 2.1.1 (tópicos do subtítulo), devem estar apenas com a primeira letra maiúscula, com exceção dos substantivos próprios e siglas, e sem negrito.
- **Apresentação** – deve dizer, de forma clara, o que é o projeto a ser desenvolvido, para qual comunidade será direcionado, caracterização do problema e da situação do público ou comunidade beneficiada, a razão da escolha de tal grupo, considerações sobre o tema proposto e o tempo de duração.
- **Justificativa** - enfatiza a situação-problema e a relevância do projeto;
- **Objetivos** - geral e específicos;
- **Procedimentos Metodológicos**; (a forma como o projeto será conduzido, ações, procedimentos e etapas a serem cumpridas.)
- **Ponderações teóricas**; (Discussão sobre o aparato teórico que embasará o tema, relacionando a situação temática com as perspectivas teóricas)
- **Resultados Esperados**; (quais reverberações e mudanças são esperadas, em termos sociais, econômicos, ambientais entre outros para o público beneficiado com o projeto.)
- **Equipe executora**; (Nome dos participantes e indicação de sua condição no projeto. Coordenador, docentes, estudantes, Técnicos, seguidos das instituições a que pertencem;)
- **Parcerias**; Indicar instituições colaboradoras do projeto
- **Cronograma**; deve conter descrição sumária de cada etapa do projeto, com o estabelecimento de períodos correspondentes e ações pretendidas.
- **Proposta de trabalho do Aluno e tempo empregado ao projeto**. Detalhar as atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes, consoantes seus objetivos e ações a serem desenvolvidas.

## **6 DO REGULAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS E DAS ATIVIDADES DO COORDENADOR**

- a) Deverá o coordenador liderar as atividades previstas no projeto de extensão, cabendo ao mesmo, no caso de desempenho insatisfatório do aluno, comunicar o fato ao Conselho de Curso que procederá a substituição do(s) mesmo(s);
- b) É de responsabilidade do coordenador junto com sua equipe, preparar e apresentar os relatórios parcial e final ao CEPEX, ao termino de cada semestre letivo; (ver



## **FACULDADE SETE DE SETEMBRO – FASETE**

Credenciada pela Portaria/MEC nº 206/2002 – D.O.U. 29/01/2002  
ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA  
CNPJ: 03.866.544/0001-29 e Inscrição Municipal nº 005.312-3

modelo de relatório). A não apresentação do relatório implicará no cancelamento das bolsas que poderão ser disponibilizadas para o projeto;

- c) O relatório final deverá vir acompanhado de uma avaliação dos resultados do projeto, feita pela coordenação, na comunidade beneficiada;
- d) O coordenador de projeto será considerado também avaliador;
- e) Caso ocorra desistência ou impedimento do coordenador, por um prazo superior a 45 dias, o fato deverá ser comunicado, por escrito, ao CEPEX, para que seja providenciada a substituição do responsável pelo projeto;
- f) A responsabilidade pela captação de recursos para viabilização das condições necessárias para o desenvolvimento de projetos de extensão é de responsabilidade do coordenador do projeto, ficando, a FASETE, comprometida com o apoio ao coordenador na captação de recursos externos e na complementação de recursos materiais, respeitando-se, nesse contexto, os limites e capacidade de investimento da instituição.

### **7 DO INGRESSO DO ALUNO NO PROJETO**

- a) O candidato deve estar regulamente matriculado em curso de graduação da Faculdade Sete de Setembro e não ter sido reprovado em nenhuma disciplina;
- b) Preencher ficha com os dados pessoais;
- c) Providenciar documento emitido pela secretaria geral da FASETE, atestando que o candidato não possui nenhuma pendência documental, acadêmica e/ou financeira.

#### **7.1 Quanto à seleção do aluno**

O candidato/aluno será selecionado como participante do projeto, obedecendo as seguintes etapas:

- a) Prova escrita na qual o candidato deverá obter coeficiente de rendimento mínimo igual a sete pontos de um total de dez.
- b) Carta endereçada à coordenação do curso, contendo informação de disponibilidade para cumprir a carga horária estipulada no projeto em horário não coincidente com as disciplinas em que esteja matriculado e justificativa, expondo os motivos pelos quais deseja participar do projeto (motivações teóricas, pessoais e profissionais).
- c) Entrevista a ser realizada pelo coordenador do projeto quando será examinada a aptidão do candidato para realização das atividades previstas no projeto de extensão;
- d) O aluno só poderá se inscrever para um projeto de cada vez;



## **FACULDADE SETE DE SETEMBRO – FASETE**

Credenciada pela Portaria/MEC nº 206/2002 – D.O.U. 29/01/2002  
ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA  
CNPJ: 03.866.544/0001-29 e Inscrição Municipal nº 005.312-3

### **7.2 Do resultado da seleção**

Considerando-se as avaliações, será aferida a média final do candidato. Ao final, a lista com a relação dos aprovados será publicada nos murais e no site da Faculdade, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos.

### **7.3 Das atividades do aluno**

- a) Dedicar-se às atividades extensionistas, conforme previsto no plano de trabalho apresentado;
- b) Apresentar em evento, especialmente organizado para esse fim, a produção dos resultados alcançados, seja de forma parcial ou quando da finalização do projeto;
- c) Quando apresentar os resultados das atividades de extensão fazer referência, por escrito, ao programa (s) ao qual se encontra vinculado;

## **8 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

- Cabe ao orientador a elaboração e correção da prova escrita do candidato bolsista;
- O Coordenador, técnico e os alunos terão direito a uma declaração de participação no Projeto de Extensão, mediante requerimento dos interessados;
- O estudante terá direito ao aproveitamento da carga horária cumprida no projeto como atividade complementar, considerando-se para isso, o regimento da FASETE;
- O aluno só poderá se candidatar ao PROESETE – FASETE após ter efetivamente concluído o primeiro período do curso em que se encontra matriculado, sendo o seu desligamento do programa, efetuado no encerramento do último período cursado ou por algum dos motivos postos no regulamento do programa.

Demais documentos (ficha de frequência, ficha de parecer, ficha de substituição do estudante, declaração e o plano de atividade do mesmo, bem como o modelo do projeto e de relatório de extensão e pesquisa) que poderão ser utilizados durante o processo de pesquisa ou extensão serão disponibilizados pelo CEPEX quando necessário for ou através de solicitação pelo coordenador do projeto.

## **9 CALENDÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

O projeto deve trazer um calendário de atividades conforme mostra o modelo abaixo:

<b>Datas das atividades</b>	<b>Encaminhamento da proposta ao conselho de curso</b>	<b>Análise das Propostas pelo CEPEX</b>	<b>Envio do projeto para as fontes</b>	<b>Financiadoras</b>	<b>Início do projeto</b>	<b>Primeira apresentação do projeto</b>	<b>Entrega do relatório</b>



**FACULDADE SETE DE SETEMBRO – FASETE**

Credenciada pela Portaria/MEC nº 206/2002 – D.O.U. 29/01/2002

ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA

CNPJ: 03.866.544/0001-29 e Inscrição Municipal nº 005.312-3

							...
--	--	--	--	--	--	--	-----

Paulo Afonso, 15 de setembro de 2015